



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/17

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROCESSO TC-A nº 4.612/026/16

OFERTA DE COMPRA nº 020030000012017OC00025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
10/11/2017.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2017, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** - Processo nº **4.612/026/16**, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a V**.



**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, orçada em **R\$ 3.046.665,00** (três milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

## 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1- Para o item 1 (COTA PRINCIPAL): poderão participar deste Pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. **Para os itens 2 a 6 (COTA RESERVADA de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência, aplicável apenas para o item 1 (COTA PRINCIPAL)**, para a **participação no certame, aplicável para os itens 2 a 6 (COTA RESERVADA de até 25%)**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal, aplicável a todos os itens**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e que **não possuam tal condição no registro do licitante junto**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ao **CAUFESP** (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem propostas para **os itens 2 a 6**).

## 3- PROPOSTA

**3.1-** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.2-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**3.2.1- Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**3.2.2- Indicação de marca, modelo e procedência** dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.3- As entregas deverão ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.4- Os prazos de garantia** do objeto, na modalidade **on-site**, estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.7-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**3.8-** Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) item(ns) de seu interesse**.



## 4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal** da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 4.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo II** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa **não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) **Para licitantes que ofertarem propostas para os itens 1 e/ou 2:** possui **comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances)**, conforme definido nas especificações destes itens no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A documentação deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.



## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e
- d) **Do licitante não considerado**, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte, e que não possua tal condição no registro do licitante junto ao CAUFESP (esta alínea é aplicável para os itens 2 a 6).**

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as **reduções mínimas** listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

**Item 1: R\$ 21,00** (vinte e um reais);

**Item 2: R\$ 42,00** (quarenta e dois reais);

**Item 3: R\$ 27,00** (vinte e sete reais);

**Item 4: R\$ 49,00** (quarenta e nove reais);

**Item 5: R\$ 7,00** (sete reais); e

**Item 6: R\$ 15,00** (quinze reais).

- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6- Este subitem é aplicável somente para as propostas apresentadas para o item 1:** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei;

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.1-** A **aceitabilidade** de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos;

**5.8.2-** O **Pregoeiro** poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital.



**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## **6- DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**6.1- Na fase de habilitação:**

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1)** Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
  - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

**e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;**

**f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “e”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

**f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;**

**f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;**

**g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;**

**h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.**

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**



## 7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita por **item**.

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** No CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**d) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**d.2) Títulos da dívida pública;**

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93;

**e) Somente para o(s) adjudicatário(s) dos itens 1 e 2: Entrega da documentação referente à comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), conforme definido nas especificações destes itens no Anexo I - Termo de Referência.**

## 10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de entrega e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** Considerando o cronograma de entrega do **item 1- Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho**, disposto no Termo de Referência, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com características superiores, **desde que aprovado previamente pela equipe técnica do CONTRATANTE.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3-** Para a execução dos serviços de **garantia** será permitida subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Comissão de Recebimento do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) Este **CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) **adjudicatária(s)**:

- a) Se **recusar(em) a assinar o contrato** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5** de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos da Instrução nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo, e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas - DCC da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6 -** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo Arquivo Declarações;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Resolução nº 5 de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- e)** Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 09 de novembro de 2017.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/17 – TCESP

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

### 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Equipamento 1 - Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho Especificações Mínimas

Equipamento 1	Características mínimas
Quantidade	1000
Modelo e Certificações	<p>Microcomputador <i>desktop</i>;</p> <p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;</p> <p><b>Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);</b></p> <p>O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p>
Processador	<p>Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits;</p> <p>Pontuação mínima de 6000 pontos no índice PassMark (<a href="https://www.cpubenchmark.net/">https://www.cpubenchmark.net/</a>).</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 1	Características mínimas
Memória Principal	8 (oito) GB, DDR4 2133 MHz instaladas em Dual Channel; Suporte à tecnologia Dual Channel; Suporte a expansão a 32 GB de memória;
Placa-mãe e Dispositivos Integrados	Placa-mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio. Controladora de vídeo com no mínimo 1 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema, capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, uma saída VGA e uma DVI (serão aceitas portas HDMI ou Display Port, desde que fornecido adaptador para DVI); Controladora de discos SATA III; Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) <i>auto-sense</i> , <i>full-duplex</i> , com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade, função <i>wake-on-LAN</i> e suporte ao padrão PXE 2.0; 04 (quatro) portas USB com conectores externos na parte posterior do gabinete, sendo um mínimo de 02 (duas) em versão 3.0; além destes, a placa-mãe deve possuir conector para a interligação de, pelo menos, dois conectores USB no gabinete frontal; Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvidos na parte posterior do gabinete; A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador. Nº de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário; Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Equipamento 1</b>	<b>Características mínimas</b>
Armazenamento	Unidade de disco rígido interna, com capacidade de 500 GB, padrão SATA III (6.0 Gb/s), e 7.200 rpm;
Unidade Óptica	Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD ± RW, padrão SATA, com capacidade de gravação em duas camadas ( <i>dual layer</i> ), indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal;
Teclado e Mouse	<p>Teclado do tipo estendido compatível com o padrão ABNT-2, com teclas Windows Logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Resistente a derramamentos de líquidos;</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prologando;</p> <p>Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia óptica com dois botões e botão de rolagem (<i>scroll wheel</i>);</p> <p>Com fio e conexão USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi;</p> <p>Dimensões mínimas de 100x60mm;</p> <p>Da mesma cor predominante do gabinete do microcomputador.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 1	Características mínimas
Gabinete	<p>Reversível para as posições horizontal e vertical;</p> <p>Cabos, conectores e componentes adequadamente fixados de forma a garantir o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento, segurança e facilidade de manutenção;</p> <p>Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento;</p> <p>Cor predominante: preta, cinza ou outras em tonalidades escuras;</p> <p>Não deverão ser necessárias ferramentas para sua abertura (<i>toolless</i>);</p> <p>Em sua posição horizontal deverá suportar o peso de monitor LCD sem comprometimento ao pleno funcionamento do microcomputador;</p> <p>Mínimo de 02 (portas) USB na parte frontal do gabinete;</p> <p><b>Conexão de áudio frontal compatível com o headset fornecido;</b></p> <p>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido de equipamento ligado (<i>power on</i>) na parte frontal do gabinete;</p> <p>Fonte de alimentação bivolt 100-240V automática.</p>
Acessórios	<p>Fone de ouvido do tipo <i>headset</i>, supra-auricular, impedância mínima de 30 Ohms e sensibilidade mínima de 90dB; com microfone e cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm;</p> <p>Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.</p>
Software	<p>Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits), em versão OEM;</p> <p>O equipamento deverá ser pré-instalado com imagem a ser preparada em conjunto com a equipe técnica do TCESP;</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 1	Características mínimas
Garantia e Serviços	<p>Garantia total de 24 (vinte e quatro meses) meses na modalidade presencial no Tribunal (on-site), com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo (SLA) de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.</p> <p>Os locais de atendimento estão mostrados no quadro de endereços deste Tribunal no item 2 deste Termo de Referência.</p> <p>Manutenções relacionadas com a substituição ou ampliações de disco ou memória realizadas pela equipe técnica do Tribunal não cessarão as obrigações da CONTRATADA relacionadas com a garantia.</p> <p><b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b></p>
Entrega	<p>Cronograma de entrega conforme item 3 (*) deste Termo de Referência.</p> <p>Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.</p>

**(\*)** Considerando o cronograma de entrega do equipamento 1, disposto no item 3 deste Termo de Referência, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com características superiores, **desde que aprovado previamente pela equipe técnica do CONTRATANTE.**



## Equipamento 2 - Notebook Especificações Mínimas

Equipamento 2	Características Mínimas
Quantidade	16
Modelo e Certificações	<p>Microcomputador portátil do tipo Notebook com monitor LCD/LED integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;</p> <p>Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (Windows 10 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;</p> <p>O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e deverá ser nas cores preta, cinza ou outras em tonalidade escuras.</p> <p><b>Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (<i>Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances</i>), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);</b></p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Equipamento 2</b>	<b>Características Mínimas</b>
Processador	Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits; Mínimo de 04 (quatro) núcleos ou threads; Possua uma pontuação mínima de 3200 pontos no índice PassMark ( <a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a> ).
Memória Principal	16 (dezesesseis) GB DDR3 1066 MHz.
Placa-mãe e Dispositivos Integrados	Suporte a ACPI ( <i>Advanced Configuration and Power Interface</i> ); Controladora de discos SATA II; Interface de rede sem fio ( <i>wireless</i> ) em conformidade com o padrão IEEE 802.11b/g/n, interna e integrada ao hardware; Interface de rede gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada com conector RJ45 fêmea; Bluetooth; 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma delas no padrão USB 3.0; Controladora de som integrada; com alto-falantes e microfone integrados ao equipamento; Câmera integrada com resolução mínima de 640 x 480 pixels; Leitor de cartões de memória SD (será aceito adaptador externo, caso necessário); A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
Dispositivo de Armazenamento	Unidade de disco rígido (HDD) ou SSD, interna, com capacidade mínima de 700 GB, padrão SATA II. Unidade óptica de DVD-RW/DL, interna ou externa.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>Equipamento 2</b>	<b>Características Mínimas</b>
Tela	Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área útil diagonal mínima de 15 polegadas; Resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels; Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externos, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).
Teclado	Teclado padrão QWERT ABNT-2; Dispositivo do tipo <i>touchpad</i> com emulação de mouse; Teclado numérico incorporado.
Acessórios	Fone de ouvido do tipo <i>headset</i> , supra-auricular, impedância mínima de 30 Ohms e sensibilidade mínima de 90dB; com microfone e cabo de conexão de comprimento mínimo de 120 cm;
Alimentação Elétrica	Adaptador de corrente/tensão com entrada 110/220 VAC com seleção automática e saída compatível com o equipamento ofertado;
Software	Sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro (64 bits), em versão OEM;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 2	Características Mínimas
Garantia e Serviços	<p>Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade presencial no Tribunal (on-site), com atendimento em, no máximo, 1 (um) dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento em <b>48h</b> (quarenta e oito horas) deverá providenciar equipamento equivalente ou superior até o prazo máximo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.</p> <p>Para cada lote, limitado a dois lotes, deve ser ministrado um curso a ser realizado nas dependências do TCESP de operação do equipamento e principais recursos do sistema operacional fornecido. Tempo mínimo de 4 (quatro) horas.</p> <p><b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b></p>
Entrega	<p>Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a contar da autorização para início dos serviços.</p> <p>Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Equipamento 3 - Escâner de Mesa de Média Produção Especificações Mínimas

Equipamento 3	Características
Quantidade	13
Alimentação do Papel	Alimentador Automático de Documentos (ADF) com alimentação contínua
Capacidade do Alimentador	50 folhas (Carta ou A4, 75 g/m <sup>2</sup> )
Gramatura do papel no Alimentador	De 52 a 120 g/m <sup>2</sup>
Tamanho do documento no Alimentador	De A6 (105x148 mm) até Ofício (215x355 mm)
Modos de operação	simplex/duplex em única passagem, monocromática e colorida
Resolução óptica	600 dpi
Resolução de saída	100 / 150 / 200 / 300 / 600 dpi
Velocidade de digitalização	25 ppm / 50 ipm (B/W @ 200dpi, Carta ou A4)
Profundidade de cores	8-bit (tons de cinza) e 24-bit (colorido)
Formatos de arquivos de saída	TIFF, JPEG, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.
Compatibilidade	Windows 7/8/10 (versões de 32 e 64 bits);
Interface	USB 2.0
Alimentação Elétrica	Bivolt automática de 100 até 240V, 60 Hz



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 3	Características
Recursos Adicionais	Alinhamento automático da imagem; orientação automática da imagem baseada no conteúdo; detecção automática de colorido, escala de cinza ou preto e branco; detecção automática do tamanho do documento; detecção e remoção automática de imagens em branco; deve aceitar documentos de tamanhos e gramaturas variadas em um mesmo lote.
Garantia	Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva. <b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b>
Entrega	Prazo de entrega de 30 dias corridos a contar da autorização para início dos serviços. Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Equipamento 4 - Escâner de Mesa de Alta Produção Especificações Mínimas

Equipamento 4	Características
Quantidade	8
Alimentação do Papel	Alimentador Automático de Documentos (ADF) com alimentação contínua
Capacidade do Alimentador	75 folhas (Carta ou A4, 75 g/m <sup>2</sup> )
Gramatura do papel no Alimentador	De 52 a 120 g/m <sup>2</sup>
Tamanho do documento no Alimentador	de A6 (105x148 mm) até Ofício (215x355 mm)
Modos de operação	simplex/duplex em única passagem, monocromática e colorida
Resolução óptica	600 dpi
Resolução de saída	100 / 150 / 200 / 300 / 600 dpi
Velocidade de digitalização	60 ppm / 120 ipm (B/W @ 200dpi, Carta ou A4)
Profundidade de cores	8-bit (tons de cinza) e 24-bit (colorido)
Formatos de arquivos de saída	TIFF, JPEG, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas.
Compatibilidade	Windows 7/8/10 (versões de 32 e 64 bits);
Interface	USB 2.0
Alimentação Elétrica	Bivolt automática de 100 até 240V, 60 Hz



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 4	Características
Recursos Adicionais	Alinhamento automático da imagem; orientação automática da imagem baseada no conteúdo; detecção automática de colorido, escala de cinza ou preto e branco; detecção automática do tamanho do documento; detecção e remoção automática de imagens em branco; deve aceitar documentos de tamanhos e gramaturas variadas em um mesmo lote.
Garantia	Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso de não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva. <b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b>
Entrega	Prazo de entrega de 30 dias corridos a contar da autorização para início dos serviços. Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Equipamento 5 - Monitor de Vídeo 16:9 FULL HD

### Especificações Mínimas

Equipamento 5	Características
Quantidade	30
Especificação da tela	LED, com área visível de 21,5" (vinte e uma e meia polegadas) na diagonal, com formato widescreen (16:9)
Suporte a cores	16,7 Milhões de cores
Resolução	1920x1080 pixels
Conexões de entrada	D-SUB (RGB), DVI e HDMI (serão aceitos adaptadores, desde que fornecidos com o equipamento)
Contraste	600:1 (estático) ou 1.000.000:1 (dinâmico)
Brilho	200 cd/m <sup>2</sup> (candelas por metro quadrado)
Tempo de resposta	5 ms (milissegundos) (GTG)
Fonte de alimentação	Comutável automaticamente de 110V a 240V
Características adicionais	Tela com tratamento antirreflexo; Ajuste de inclinação da tela na base; Ajuste de altura; Possibilidade de pivotamento (rotação 90° da tela); Furação para suporte no padrão VESA (75x75 ou 100x100);
Acessórios	Deverá ser fornecido cabo HDMI para conexão do monitor à saída de vídeo do microcomputador
Garantia	Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	<p><b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b></p>
Entrega	<p>Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a contar da autorização para início dos serviços.</p> <p>Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.</p>



## Equipamento 6 - Monitor de Vídeo 21:9 FULL HD Especificações Mínimas

Equipamento 6	Características
Quantidade	15
Especificação da tela	LED, com área visível de 29" (vinte e nove polegadas) na diagonal, com formato ultrawidescreen (21:9)
Suporte a cores	16,7 Milhões de cores
Resolução	2560x1080 pixels
Conexões de entrada	DVI e HDMI
Contraste	600:1 (estático) ou 1.000.000:1 (dinâmico)
Brilho	200 cd/m <sup>2</sup> (candelas por metro quadrado)
Tempo de resposta	5 ms (milissegundos) (GTG)
Fonte de alimentação	Comutável automaticamente de 110V a 240V
Características adicionais	Tela com tratamento antirreflexo; Ajuste de inclinação da tela na base; Furação para suporte no padrão VESA (75x75 ou 100x100);
Acessórios	Deverá ser fornecido cabo HDMI para conexão do monitor à saída de vídeo do microcomputador
Garantia	Garantia total de 36 (trinta e seis) meses na modalidade on-site, com atendimento em, no máximo, um dia útil após o registro da ocorrência e, em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, com o prazo de 1 (uma) semana corrida para a solução definitiva. <b>O atendimento deverá ser realizado nos dias de expediente do TCESP, das 08h às 18h.</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Equipamento 6	Características
Entrega	<p>Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos a contar da autorização para início dos serviços.</p> <p>Local de Entrega: Rua Venceslau Brás, 183 - São Paulo - SP, previamente agendada através do telefone (11) 3292-3640 - Divisão de Tecnologia.</p>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 2 - Relação de Endereços do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Item	Local	Endereço
1	Prédios SEDE/Anexo I - São Paulo	Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo - SP
2	Prédio Anexo II - São Paulo	Av. Venceslau Brás, 183 - Centro - CEP 01016-000 - São Paulo - SP
3	UR-01 - Araçatuba	Av. Café Filho, 402 - Jardim Icaray - CEP 16020-550 - Araçatuba - SP
4	UR-02 - Bauru	Rua José Francisco Augusto, 5-4 - Jardim Godoi - CEP 17021-640 - Bauru - SP
5	UR-03 - Campinas	Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição - CEP: 13091-000 - Campinas - SP
6	UR-04 - Marília	Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - CEP 17501-020 - Marília - SP
7	UR-05 - Presidente Prudente	Rua José Cupertino, 179 - Jardim Marupiara - CEP 19060-090 - Presidente Prudente - SP
8	UR-06 - Ribeirão Preto	Rua Adolfo Zéo, 426 - Ribeirão - CEP 14096-470 - Ribeirão Preto - SP
9	UR-07 - São José dos Campos	Av. Heitor Vila Lobos, 781 - Vila Ema - CEP 12243-260 - São José dos Campos - SP
10	UR-08 - São José do Rio Preto	Av. José Munia, 5.400 - Chácara Municipal - CEP 15090-500 - São José do Rio Preto - SP
11	UR-09 - Sorocaba	Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, 180 - Jardim Saira - CEP 18085-840 - Sorocaba - SP
12	UR-10 - Araras	Av. Maximiliano Baruto, 471 - Jardim Universitário - CEP 13607-339 - Araras - SP
13	UR-11 - Fernandópolis	Rua Maria Batista, 209 - Boa Vista - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP
14	UR-12 - Registro	Rua Goro Assanuma, 259 - Vila Tupy - CEP 11900-000 - Registro - SP
15	UR-13 - Araraquara	Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 - Jd. Santa Mônica - CEP 14801-096 - Araraquara - SP
16	UR-14 - Guaratinguetá	Av. Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 1302 - Portal das Colinas - CEP 12516-410 - Guaratinguetá - SP
17	UR-15 - Andradina	Rua Pereira Barreto, 1681 - Centro - CEP - 16901-022 - Andradina - SP
18	UR-16 - Itapeva	Avenida Coronel Acácio Piedade, 384 - Centro - CEP 18400-180 - Itapeva - SP
19	UR-17 - Ituverava	Rua José Bonifácio, 803 - Jardim Independência - CEP 14500-000 - Ituverava - SP
20	UR-18 - Adamantina	Rua Josefina Dal'Antonia Tiveron, 180 - Centro - CEP 17800-000 - Adamantina - SP
21	UR-19 - Mogi Guaçu	Rua Catanduva, 145 - Jardim Planalto Verde - CEP 13843-193 - Mogi Guaçu - SP
22	UR-20 - Santos	Rua Vergueiro Steidel, 90 - Embaré - CEP 11040-270 - Santos - SP

Tabela 1: Endereços.



## 3 - Cronograma de Entrega do Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho

Etapa	Quantidade	Evento	Tempo em dias corridos a partir da Etapa 1
1	-	Emissão da Autorização para Início do Serviço	0
2	-	Entrega do equipamento modelo para criação da imagem de disco	10
3	-	Devolução do equipamento modelo com a imagem de disco	15
4	167	Entrega primeiro lote de equipamentos	30
5	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	40
6	167	Entrega segundo lote de equipamentos	60
7	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	70
8	167	Entrega terceiro lote de equipamentos	90
9	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	100
10	167	Entrega quarto lote de equipamentos	120
11	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	130
12	167	Entrega quinto lote de equipamentos	150
13	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	160
14	165	Entrega sexto lote de equipamentos	180
15	-	Aceite Técnico e emissão de Termo de Recebimento Provisório	190
16	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	200

Tabela 2: Cronograma de Entrega dos Equipamentos



## 4 - Condições Gerais

### 4.1 Da preparação do equipamento modelo (somente para o Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho):

a) Os equipamentos deverão estar configurados com a Imagem Padrão utilizada no **CONTRATANTE**, como por exemplo: fundo de tela, aplicativos padrão, drivers de dispositivos específicos, etc;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar, em até **10** (dez) **dias** após a data da emissão pelo **CONTRATANTE** da **Autorização para Início dos Serviços**, um (01) **equipamento modelo**, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, à Diretoria de Tecnologia, no 2º andar do Prédio Anexo II do **CONTRATANTE**, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, mediante prévio agendamento com a **Comissão de Recebimento** por meio do telefone (11) 3292-3640.

c) A **Comissão de Recebimento** avaliará o equipamento modelo e preparará a matriz com a Imagem Padrão do **CONTRATANTE**. A homologação do equipamento modelo e preparação da matriz deverão ser concluídas em até **5** (cinco) **dias** da entrega do equipamento pela **CONTRATADA**. Ao final do processo, será emitido o **Termo de Aceite Técnico** do equipamento matriz, em caso de aprovação.

d) Caso a **Comissão de Recebimento** constate qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, no equipamento modelo, será expedido um comunicado à **CONTRATADA**. Neste caso constará do comunicado o prazo máximo de até **15** (quinze) **dias** improrrogáveis para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados, após o que será reaberto o prazo máximo de **5** (cinco) **dias**, para que a **Comissão de Recebimento** avalie o equipamento modelo e prepare a respectiva matriz.

e) Posteriormente, a **CONTRATADA** deverá replicar a matriz para todas as outras máquinas a serem fornecidas conforme cronograma ou prazo fixado, obedecendo ao licenciamento "MICROSOFT OEM" do software Windows.

### 4.2 Subcontratação:

Para a execução dos serviços de **garantia** será permitida subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Comissão de Recebimento do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Este **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa **subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## 4.3 Garantia dos equipamentos:

Os produtos integrantes deste objeto terão os prazos de garantia, na modalidade **on-site**, fixados nas especificações dos equipamentos (item 1 deste Termo de Referência), sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos**.

## 5 - Itens, Códigos de Referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Quantidades, Preços Referenciais e Reduções Mínimas

Item / Equipamento	Código BEC	Qtde. Total	Unidade	Descrição Resumida (**)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)	Restrição de Participação a ME's e EPP's? (*)
1	3307174	1000	Vide Edital (unidade)	Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho	2.800,00	21,00	Não
2	3307190	16	Vide Edital (unidade)	Notebook	5.604,00	42,00	Sim
3	3411010	13	Vide Edital (unidade)	Escâner de Mesa de Média Produção	3.588,00	27,00	Sim
4	3411028	8	Vide Edital (unidade)	Escâner de Mesa de Alta Produção	6.529,00	49,00	Sim
5	2908573	30	Vide Edital (unidade)	Monitor de Vídeo 16:9 FULL HD	945,00	7,00	Sim
6	2908590	15	Vide Edital (unidade)	Monitor de Vídeo 21:9 FULL HD	1.985,00	15,00	Sim

(\*) **Item 1: COTA PRINCIPAL.**

**Itens 2 a 6: COTA RESERVADA de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.**

(\*\*) **Para especificação detalhada, consultar o item 1 deste Termo de Referência.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

### (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/17 - TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/17, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;

**g) Para licitantes que ofertarem propostas para os itens 1 e/ou 2:** possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), conforme definido nas especificações destes itens no Anexo I - Termo de Referência do Edital. A documentação deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (**em recuperação judicial/extrajudicial**, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 70/17, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. \_\_\_\_ dos autos do Processo **TC-A nº 4.612/026/16**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Aquisição de equipamentos de informática.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 70/17 e seus Anexos;
  - b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 70/17.
- 1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

**2.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto;

a) A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida pela **Comissão de Recebimento** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.2-** Os prazos e condições de entrega para cada equipamento encontram-se estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**2.3-** O **Termo de Recebimento Definitivo** será expedido em **10 (dez) dias** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, ou, **no caso de entrega parcelada**, da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** referente ao **último lote fornecido**, contanto que cumpridas as condições dispostas na **Cláusula Terceira** deste contrato;

**2.3.1-** O **Termo de Recebimento Provisório** será expedido em **10 (dez) dias** contados da entrega dos equipamentos.

**2.4-** Os **prazos de garantia** do objeto, na modalidade **on-site**, estão fixados nas especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo contados a partir das datas de emissão dos **Termos de Recebimento Definitivos**.

## CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**3.1-** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**3.1.1-** Considerando o cronograma de entrega do **item 1- Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho**, disposto no Termo de Referência, na ocorrência de mudanças tecnológicas devidamente justificadas, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar equipamento com características superiores, **desde que aprovado previamente pela equipe técnica do CONTRATANTE**.

**3.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.



**3.2.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Comissão de Recebimento, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.2.2-** É necessário o prévio agendamento das entregas junto à **Comissão de Recebimento** por meio do telefone (11) 3292-3640;

**3.2.3-** Os locais de carga e descarga encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

**3.3-** Os equipamentos serão recebidos por **Comissão de Recebimento** da **Diretoria de Tecnologia** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos**;

**3.3.1-** Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais;

**3.3.2-** O objeto será **recebido provisoriamente** em **10 (dez) dias** da data de sua entrega;

**3.3.3-** Será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, ao final do que será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo** pela **Comissão de Recebimento** da **Diretoria de Tecnologia** em **até 10 (dez) dias**, caso não seja observada qualquer irregularidade;

**a) No caso de entrega parcelada**, o **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido em até **10 (dez) dias** da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** referente ao **último lote fornecido**, caso não seja observada qualquer irregularidade;

**3.3.4-** A realização da verificação de conformidade dos produtos recebidos assim como a execução dos testes/configuração dos equipamentos ficarão aos cuidados da **Diretoria de Tecnologia** do **CONTRATANTE**.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Recebimento** da **Diretoria de Tecnologia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.4.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.4.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**3.5-** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Recebimento da Diretoria de Tecnologia**, que as encaminhará à **Diretoria de Materiais** previamente ao pagamento.

**3.6-** Caso, nas fases de verificação de conformidade dos produtos recebidos e de testes/configuração dos equipamentos, ou durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças, em mais de **10%** (dez por cento) **dos equipamentos fornecidos**, a **Comissão de Recebimento** poderá determinar:

**a)** Que a **CONTRATADA** providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os equipamentos; **ou**

**b)** Que todos os equipamentos fornecidos sejam substituídos, caso o vício provenha de falha de projeto, montagem ou especificação.

**3.7-** O recebimento definitivo não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.8-** Para a execução do serviço de **garantia** dos equipamentos será permitida a subcontratação;

**a)** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Recebimento** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**b)** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a **empresa subcontratada**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

**4.1-** O preço unitário a ser pago para o item 1 – Microcomputador de Mesa (Desktop) de Médio Desempenho é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o item 2 – Notebook, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o item 3 – Escâner de Mesa de Média Produção, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o item 4 – Escâner de Mesa de Alta Produção, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o item 5 – Monitor de Vídeo 16:9 FULL HD, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e para o item 6 – Monitor de Vídeo 21:9 FULL HD, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

**4.3-** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos**, contados da(s) emissão(ões) do(s) **Termo(s) de Recebimento Provisórios(s)**, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

**4.4-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Recebimento**, o prazo para sua regularização.

**4.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.6-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.8-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

**4.10-** O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.

**4.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



**4.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.11 e 4.12 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**4.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme a cláusula 3.4.

**5.3-** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**5.4-** Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.5-** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**5.6-** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

**5.7-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.8-** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

**5.9-** Prestar garantia do bom funcionamento dos equipamentos nos estritos termos do ajustado entre as partes, assim como atender a todos os requisitos fixados no Termo de Referência;

**5.10-** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1-** Indicar **Comissão de Recebimento** da **Diretoria de Tecnologia** para acompanhamento da execução contratual.

**6.2-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1-** Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**7.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



**7.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.

**7.4-** Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

**8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA NONA FORO

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

**9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;  
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovações de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.